

DNOCS 4A. DR - SALVADOR - BA

Estudo Técnico Preliminar 2/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 59404.000263/2025-85

2. Descrição da necessidade

Fornecimento de energia elétrica em rede para a atender as necessidades da CEST-BA sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a "Nova Lei de Licitações e Contratações", nº 14.133/2021.

Por tratar-se de um serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto em tela, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CEST-BA/ADM	Antonio Carlos Rocha de Jesus

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de um serviço contínuo, sem o fornecimento de mão de obra exclusiva, a realizar-se por tempo indeterminado, cuja contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, *caput*, ou 74, inciso I da lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 109 da mesma Lei.

A prestação dos serviços não deverá gerar vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se quaisquer relações entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Como tarefas básicas da contratada, elencamos os seguintes requisitos:

- o fornecimento de energia elétrica;
- a manutenção de redes elétricas;
- o monitoramento das redes elétricas.

O fornecimento de energia elétrica será executado de forma contínua nas dependências e, em intervalos regulares, a Contratada deverá efetuar as leituras dos identificadores das unidades de consumo para apurar a energia elétrica fornecida no período de referência.

O consumo da energia elétrica, expresso em quilowatt/hora, será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo identificador.

Somente será considerada válida a leitura do identificador que não tenha avaria e que tenha sido lacrado com o selo da companhia distribuidora.

A Contratada fornecerá energia elétrica conforme estabelecido pelas Resoluções nº 956/2021 e nº 759/2017 da ANEEL - ou as que virem a substituí-las.

Ademais, sustentando a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação e com vigência contratual por tempo indeterminado, juntamos ao Processo o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 002/2023 (fls. 24-34) SEI (1887794) - o qual orienta a contratação direta de fornecimento de energia elétrica baseando-se no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Levantamento de Mercado

Como alternativas para a solução da demanda de fornecimento de energia elétrica para a Neoenergia COELBA é a única empresa pública de fornecimento de energia da região.

No monopólio natural exercido pelas empresas públicas de fornecimento de energia elétrica, observa-se o controle dos serviços através de órgãos reguladores, nesse caso, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A ANEEL é responsável por estabelecer diretrizes dos serviços ofertados à população e suas tarifas. Ademais, as empresas só passam a ter autorização para operar após assinarem um contrato de concessão. O contrato de concessão obriga estas empresas a oferecerem um serviço considerado apropriado para a população, ou seja, entre outros fatores, o serviço tem de ser financeiramente acessível, contínuo, eficiente e regular para que ocorra a concessão da ANEEL à empresa interessada.

A ANEEL estabelece, ainda, metodologias para o cálculo tarifário e o reajuste das tarifas das distribuidoras (*price cap*). Nesse mecanismo, vigora uma estrutura de tarifas cuja revisão se dá, geralmente, a cada 4 (quatro) anos, incentivando as empresas a reduzir seus custos para elevar seu lucro, entre um ajuste e outro. Esse sistema, conhecido como Revisão Tarifária Periódica, visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro das empresas e a modicidade das tarifas, além de eventuais investimentos em sustentabilidade.

Portanto, em que pese o fornecimento de energia para a CEST-BA já estar adaptado às necessidades da empresa detentora do monopólio natural na região da BAHIA, (**Neoenergia S.A**), esta equipe entende que a manutenção da contratação da NEOENERGIA COELBA.seja a forma mais adequada em termos de celeridade e economia financeira e administrativa para a continuidade do fornecimento de energia elétrica para a CEST-BA.

Ademais, salientamos que a pausa de fornecimento de energia pela **Neoenergia S.A** . somente ocorre com o pedido de desligamento formalizado pelo usuário. Nesse caso, para que o DNOCS prossiga com os serviços prestados pela **Neoenergia S.A.**, basta que seja expedido Empenho dos valores estimados para a contratação, tal como verificado junto de outros órgãos pertencentes à Administração Pública, cujas notas de empenho de cada órgão estão juntadas às folhas 10-19 do PAD 174-23.

Não há levantamento de mercado em virtude do monopólio natural para a localidade pertencer a **Neoenergia S.A.**, sendo esta a única empresa a atuar no mercado na localidade.

Ainda assim, verificamos 05 (cinco) contratações de outros órgãos pertencentes à Administração Pública, acerca do mesmo objeto e que ocorreram sob a vigência da Lei Federal nº 14.133/21, por inexigibilidade de licitação, baseados no art. 74, caput, combinado com o art. 109 da mesma Lei, ou Art. 74, inciso I, ou ainda somente pelo artigo 109 da Lei 14.133/21, conforme segue:

INSTITUTO FEDERAL ESPÍRITO SANTO/CAMPUS ARACRUZ	DELEGACIA DA RFB EM NATAL	TCE-RS	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - SEC-RR	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Empenho 000033/2023	Empenho 000034/2023	Contrato 16/2022	Contrato 26/2022	Empenho 400171/2023
Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21	Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21	Art. 74, caput da Lei 14.133/21	Art. 109 da Lei 14.133/21 (vigência indeterminada)	Art. 74, inciso I da lei 14.133/21.

Dessa forma, evidencia-se a possibilidade da contratação em tela ocorrer por inexigibilidade de licitação e com vigência por prazo indeterminado.

Estes órgãos publicaram somente a Nota de Empenho dos valores estimados de suas contratações.

6. Descrição da solução como um todo

Fornecimento de energia elétrica em rede 110v e 220v para a CEST-BA, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a "Nova Lei de Licitações e Contratações", nº 14.133/2021.

Por tratar-se de um serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto em tela, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

A subseção em si, lâmpadas, ar condicionado, computadores, impressoras, telefones, e outros equipamentos são alimentados por energia elétrica, daí sua essencialidade para o desenvolvimento e continuidade das atividades desenvolvidas na subseção.

Cabe ressaltar que esse tipo de serviço, em regra, é prestado em regime de exclusividade, sendo a tarifa cobrada definida pelo Poder Público. Dessa forma, inexistente possibilidade de competição e a contratação desses serviços.

Ademais, trata- se de um serviço de duração continuada, imprescindível ao funcionamento da Coordenadoria estadual e as Unidade de Campo no Estado a Bahia, que deles se vale, podendo sua interrupção comprometer ou até mesmo obstar a continuidade das atividades.

A partir do contrato gerado deste termo, a CEST-BA poderá adotar o disposto no Art. 109, da Lei 14.133/2021, o qual entende que a Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Como forma de elucidar o histórico de consumo de energia elétrica da CEST-BA, segue um levantamento dos últimos seis meses:

ITEM	jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24	ago/24	Set/24	out/24	nov/24	dez/24	Média mensal
Energia ativa ponta (Kwh)	1.710,94	1.638,65	1.800,14	1.750,32	1.541,74	1.373,76	1.610,57	1.466,35	1502,86	1.640,38	1.468,44	1.739,09	1.603,60
Energia ativa fora ponta (Kwh)	35.740,80	30.772,80	36.684,00	34.416,00	31.665,60	26.424,00	28.094,40	25.696,80	26481,6	30.808,80	28.706,40	31.716,00	30.600,60
Demanda ativa ponta (Kwh)	45,22	52,13	57,02	57,02	45,22	39,17	40,32	33,98	34,56	38,30	38,59	48,67	44,18
Demanda ativa fora ponta Kwh)	154,94	155,23	180,0	168,48	156,10	134,78	128,16	124,13	109,73	135,65	127,87	146,88	143,50

Demanda contratada (Kwh)	139,00	139,00	139,00	139,00	139,00	139,00	139,00	139,00	139,00	139,00	139,00	139,00	139,00
Demanda Ativa Ultrap. (Kwh)	15,94	16,23	41,00	29,48	17,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,88	10,13
Valor fatura (R\$)	33.891,82	31.141,07	38.470,82	39.997,82	32.637,74	26.125,36	29.230,42	29.520,68	29.711,14	32.603,44	29.153,95	31.879,97	32.030,35

CONTROLE DE PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA – ANO 2024(Sede)			
MESES	Nº PROCESSO	NOTA FISCAL	VALOR
JANEIRO	59404.000195/2024-73	755952304	R\$ 33.891,82
FEVEREIRO	59404.000380/2024-68	763124689	R\$ 31.141,07
MARÇO	59404.000509/2024-38	770412536	R\$ 38.470,82
ABRIL	59404.000647/2024-17	777907867	R\$ 39.997,82
MAIO	59404.000734/2024-74	785728226	R\$ 32.637,74
JUNHO	59404.001059/2024-09	799578433	R\$ 26.125,36
JULHO	59404.001172/2024-86	806935062	R\$ 29.230,42
AGOSTO	59404.001252/2024-31	814014179	R\$ 29.520,68
SETEMBRO	59404.001318/2024-93	821274249	R\$ 29.711,14
OUTUBRO	59404.001433/2024-68	828576929	R\$ 32.603,44
NOVEMBRO	59404.000027/2025-69	835800474	R\$ 29.153,95
DEZEMBRO	59404.000086/2025-37	843412687	R\$ 31.879,97

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 416.394,58

Como forma de elucidar o histórico de consumo de energia elétrica das Unidades de Campo desta CEST-BA, segue um levantamento dos últimos seis meses:

Valor do maior consumo (R\$) - 39.997,82

Valor do menor consumo (R\$) - 26.125,36

Valor médio de consumo (R\$) - 32.030,35

Valor total do consumo em 2024 - R\$ 416.394,58

Realizando o cálculo proporcional a 12 meses, estima-se que os custos despendidos com energia elétrica para a Subseção alcancem o preço estimado de **R\$ 416.394,58 (quatrocentos e dezesseis mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos).**

Os dados referenciais foram extraídos das faturas apresentadas pela **Neoenergia Energia S.A.,**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento pois o fornecimento de energia elétrica para a CEST-BA dá-se mediante o monopólio natural de uma única concessionária existente para a região.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em tela está prevista no Planejamento Anual de Contratações para o exercício financeiro de 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios a serem alcançados com a contratação em tela, vislumbram-se os seguintes:

- Propiciar o desenvolvimento das atividades administrativas da CEST-BA e execução do trabalho dos empregados.
- maior segurança jurídica em razão da adequação à legislação vigente;
- contratação por tempo indeterminado, de acordo com o art. 109 da Lei 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas são as de caráter burocrático, relativas à verificação dos valores disponíveis na rubrica para este objeto, já que toda a infraestrutura elétrica existente na CEST-BA já consta instalada e atendendo à demanda existente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

No Brasil, a energia elétrica é produzida a partir de usinas hidrelétricas ou termelétricas, principalmente. No caso das usinas hidrelétricas, os principais impactos observados são aqueles relacionados à construção de represas, áreas inundadas de populações ribeirinhas, o êxodo dessas famílias, além de impactos na flora e fauna locais.

No caso das termelétricas, seria a grande poluição emanada por estas, que se utilizam de carvão e gás para seu funcionamento, liberando altas quantidades de gases tóxicos na atmosfera e contribuindo para o aumento do efeito

estufa. Além disso, as termelétricas utilizam água do lençol freático, rios e mares para o resfriamento de suas caldeiras, aumentando sua temperatura quando da devolução da água à natureza, trazendo consequentes impactos à vida marinha e no ecossistemas dos rios, de uma forma geral.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro viável a contratação se tratando da NEOENERGIA ser a única fornecedora autorizada.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro viável esta dispensa

ANTONIO CARLOS ROCHA DE JESUS

Pregoeiro